



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
BARRA BONITA

**LEI N.º 716/2014**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Descentralizada do Município de Barra Bonita, para o exercício de 2015 e dá outras providências”.**

**DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO** MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

**FAZ SABER** a todos os habitantes do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2015 compreende o Orçamento Geral do Município, Câmara de Vereadores e os Orçamentos dos Fundos Municipais legalmente constituídos, com receita estimada e despesa fixada em **R\$ 11.429.949,48** (Onze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), assim distribuída por órgãos:

Órgão	Descrição das Despesas Adm. Direta	Valor (\$)
02.00	GABINETE DO PREFEITO	181.880,00
03.00	SEC.MUN.ADMINIST.e FAZENDA	943.878,51
04.00	SEC.MUN.SAUDE E SANEAMENTO	155.450,00
05.00	SEC.MUN.EDUC.CULTURA, ESP.e TUR.	3.836.511,44
06.00	SEC.MUN.AGRIC.TUR. e MEIO AMBIENTE.	516.660,00
07.00	SEC.MUN.OBRAS, VIAÇÃO e SERV.URB.	1.032.676,43
08.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	298.710,00
09.00	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	323.080,00
13.00	SEC.MUN.DE INDUSTRIA E COMERCIO	94.830,00
15.00	FDO.MUNIC. INFÂNCIA E ADOLEC. - FIA	99.000,00
16.00	FDO.MUNIC. DEFESA CIVIL - FUMDEC	50.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA (\$)</b>		<b>7.532.676,38</b>
Órgão	Descrição das Despesas Adm. Indireta	Valor (\$)
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	654.000,00



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



10.00	FDO. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	277.050,00
11.00	FDO. MUNIC. DE DESENVOLV. RURAL	792.430,00
12.00	FDO. MUNIC. DE SAUDE	2.117.703,10
14.00	FDO. MUNIC. DE HABIT. E INT. SOCIAL	56.090,00
	<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (\$)</b>	<b>3.897.273,10</b>
	<b>TOTAL ADMINIST. DIRETA E INDIRETA (\$)</b>	<b>11.429.949,48</b>
	<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A FUNDOS</b>	<b>2.535.248,67</b>
	<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A C.M.V.</b>	<b>654.000,00</b>

Descrição das Receitas	
TOTAL RECEITA ORÇAMENT. ADM. DIRETA	10.721.925,05
TOTAL RECEITA ORÇAMENT. ADM. INDIRETA	708.024,43
TOTAL RECEITA DA ADM. DIRETA E INDIRETA	11.429.949,48

**Art. 2º** - O Orçamento da Administração Descentralizada, é composto pela CAMARA DE VEREADORES e pelos seguintes FUNDOS MUNICIPAIS:

☞ I - Fundo Municipal de Saúde – FMS	RS
2.117.703,10	
☞ II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	RS
277.050,00	
☞ III- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR	RS
792.430,00	
☞ VI-Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social–FMHIS	RS
56.090,00	
☞ V – Câmara Municipal de Vereadores	RS
654.000,00	

**Art. 3º** - A Receita prevista será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas previstas nos Anexos I e II, da Lei N.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, observadas também, as disposições da Portaria SOF/SEPLAN n.º 03, de 21 de fevereiro de 1990.

**Art. 4º** - A despesa será realizada, segundo as discriminações dos anexos que integram esta Lei, apresentando sua composição por Órgãos, Funções, Programas, Sub – Programas, Projetos e Atividades, bem como por Categorias Econômicas, nas suas respectivas Unidades Orçamentárias, na forma dos anexos da Lei N.º 4.320/64, e das Portarias SOF/SEPLAN n.º 08, de 04 de fevereiro de 1985 e SOF/SEPLAN n.º 36, de 01 de agosto de 1989.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal manterá durante a execução orçamentária, no decorrer do exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

**Art. 6º** - Os recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, serão destinados a atender passivos contingentes no decorrer do exercício, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º, da Lei N.º 4320/64, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015 conforme artigo 1º, em cada uma das Unidades Gestoras.

**Parágrafo 1º** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Parágrafo 2º** - O Poder Executivo poderá movimentar através de ato próprio e específico dotações inseridas na mesma categoria econômica e no mesmo Projeto/Atividade, desde que não implique em aumento dos recursos alocados.

**Parágrafo 3º** - O superávit financeiro do exercício de 2014 apurado no Balanço anual, bem como os excessos de arrecadações apurados no exercício de 2015, servirão como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar, que poderá ser feita através de Decreto do Prefeito Municipal no decorrer do exercício financeiro de 2015.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receitas estimada, observado as normas legais em vigor.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 10º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 19 de novembro de 2014.

PROTÓCOLO Nº 307  
EM 19 DE NOV DE 2014  
Ass  
P  
PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA BONITA - SC

*Darci João Frizon*  
**DARCI JOÃO FRIZON**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Municipal  
Conforme Lei Municipal nº 065/97  
e 19.11.14 a 19.12.14  
P